



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ  
1ª VARA CÍVEL DE CAMBÉ - PROJUDI  
Avenida Roberto Conceição, 532 - 5º Andar - Jardim São José - Cambé/PR - CEP: 86.192-550  
Fone: (43) 3572-9205 - E-mail: [1vccamb@tjpr.jus.br](mailto:1vccamb@tjpr.jus.br)

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): CLEBER HENRIQUE DA SILVA – (CNPJ/MF sob o nº 027.341.439-92), IPÊ FÁBRICA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA – (CNPJ/MF sob o nº 03.723.296/0001-67).**

**FAZ SABER** a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 05 de MAIO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 05 de MAIO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

**PROCESSO:** Autos sob o nº **0007655-09.2013.8.16.0014** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **BANCO BRADESCO S/A – (CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91)** e executados **CLEBER HENRIQUE DA SILVA – (CNPJ/MF sob o nº 027.341.439-92), IPÊ FÁBRICA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA – (CNPJ/MF sob o nº 03.723.296/0001-67).**

**BENS:** "**BEM 01** – Um veículo MERCEDES BENZ/L 1113, placa ADN-6092, Ano Fabricação/Modelo 1974/1974, Chassi 34403212066299, Renavam 0051.098445-2 e um R/CARGOREBOQUES RQ CA1E, placa ASG-6534, Ano Fabricação/Modelo 2009, Chassi 9A91070509SEG4091, Renavam 0019.429649-0. **Os veículos encontram-se em ESTADO DE SUCATA, e só servem para desmonte que é vendido por peso,** veículo cheio de ferrugens sem condições de funcionamento, motor/câmbio e rodas, pneus e tanque todos comprometidos com ferrugens e falta de manutenção;

**BEM 02** - Um veículo SE/NOMA, placa HOG-2611, Ano Fabricação/Modelo 1992/1992, Chassi 9A9V11930N1AV8120, Renavam 0060.592641-7, em mau estado de conservação, conforme autos de avaliação de evento 535.2".

**ÔNUS:** Débitos referente a Taxa de licenciamento, bloqueio de transferência pelo sistema Renajud referente aos autos nº0040790-12.2013.8.16.0014, nº0000422-58.2013.8.16.0014, em tramite perante a 8ª Vara Cível de Londrina; autos nº 0071857-24.2015.8.16.0014, nº 0039275-97.2017.8.16.0014, nº 0040232-64.2018.8.16.0014, nº 0073229-42.2014.8.16.0014, nº 0047585-97.2014.8.16.0014, estes em tramite perante o Núcleo de Justiça 4.0 - Executivos Fiscais Estaduais; nº 0049457-84.2013.8.16.0014, nº0051443-73.2013.8.16.0014 em tramite perante a 3ªVara Cível de Londrina; autos nº 0067318-83.2013.8.16.0014, nº 0006007-28.2014.8.16.0056, em tramite perante a 1ª Vara Cível de Cambé; autos nº 0008120-

23.2012.8.16.0056 em tramite perante 2ª Vara Cível de Cambé, autos nº0180324-59.2012 em tramite perante a 41ª Vara Cível da Capital de São Paulo, autos nº 0088937-69.2013.8.16.0014, nº0078711-05.2013.8.16.0014 em tramite perante a 6ªVara Cível de Londrina, autos nº 03723296000167 em tramite perante a 2ªVara de Execuções Fiscais de Londrina, autos nº 0015439-90.2020.8.16.0014 em tramite perante a 1ªVara da Fazenda Pública de Londrina, autos nº 5003831-19.2010.4.04.7001 em tramite perante a 3ªVara Federal de Londrina, autos nº110/1.13.0000403-1, tudo conforme eventos 579 e 589.1. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

**AVALIAÇÃO DOS BENS:** **Bem 01** – avaliado o conjunto no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Bem 02** – avaliado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de avaliação de evento 535.2.

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

**Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015:** “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

**OBSERVAÇÃO 2:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**DEPÓSITO:** Referido bem se encontra depositado nas mãos do representante legal da parte exequente BANCO BRADESCO S/A, como fiel depositária, até ulterior deliberação.

**LEILOEIRO:** JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado; por outro lado, no caso de adjudicação ou remição, será de 02% (dois por cento) sobre o laudo da avaliação, e; finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes da efetivação da praça/leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento para cobrir as despesas na preparação da praça e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM":** Fica o devedor, qual seja: **CLEBER HENRIQUE DA SILVA – (CNPJ/MF sob o nº 027.341.439-92), IPÊ FÁBRICA DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL LTDA – (CNPJ/MF sob o nº 03.723.296/0001-67)**, através do presente, devidamente **INTIMADO**, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s); Eventual(is) Vendedores; Compradores; Credor(es) Hipotecário(s); coproprietário(s), proprietário(s), usufrutuário(s), possuidor(es) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (29/01/26). Eu, \_\_\_\_\_, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

**ÉLBERTI MATTOS BERNARDINELI**

Juiz de Direito